



Portaria Nº. 039/2021

Encanto/RN, 05 de janeiro de 2021

### Exposição de Motivos

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relocação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estado esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

“A lotação pode ser numérica ou básica, e **nominal** ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; **a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição**, a fim de preencher os claros do quadro numérico. **Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo**, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; **por decreto se movimentam os servidores**, segundo as necessidades do serviço. **A lotação e relocação constituem prerrogativas do Executivo**, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço.”

**Considerando**, que o Município dispõe de um número insuficiente de motoristas em seu quadro de pessoal com CNH de categoria “D”.



**Considerando**, que o cargo de motoristas não tem lotação específica, porquanto, quando do concurso público não houve a possibilidade de escolha de local de prestação de serviço.

**Considerando**, a necessidade motorista para o transporte de alunos da rede municipal de ensino.

**Considerando**, que o servidor Sueleido Chaves da Silva, motorista desta Prefeitura Municipal, com CNH de categoria “D”.

**Considerando**, que este servidor já prestou seus valiosos serviços, sendo considerado responsável, na secretaria de saúde e de assistência social, quando possuía CNH categoria “B”, ao passar para a categoria “D” pode exercer suas funções na secretaria de educação.

**Considerando**, que para transportar o alunato o Município necessita de seus serviços.

**Considerando**, que existe uma vaga no referido órgão.

**Considerando**, o Art. 15, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 202/2000, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Encanto, que dispõe ser plenamente lícito a relocação “de ofício”.

**Considerando**, que a relocação do servidor Sueleido Chaves da Silva, Motorista deste município, para o transporte escolar na Secretaria de Educação, atende aos pré-requisitos, contidos nos dispositivos supra-citados, da “natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira”. Além de existir a vaga no respectivo órgão municipal de destino, bem como excedente no órgão de origem.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.



**Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – RELOTAR o Servidor Público Municipal Sueleido Chaves da Silva, Motorista, com matrícula nº. 162398-3, para, exercer suas funções no transporte escolar na secretaria municipal de educação. Ficando às ordens do Superior Hierárquico no comando do referido órgão.**

**Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.**

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

---

**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
Prefeito Municipal